

**Parágrafo Único** - As atividades do Grupo de Trabalho deverão ter como base as informações prestadas pela Concessionária, devidamente chanceladas pelos órgãos técnicos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGE-TRANSP.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho, ora instituído, será integrado pelos seguintes membros:

**I** - Um coordenador, a ser indicado pelo Secretário de Estado de Transportes;

**II** - Um representante da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;

**III** - Um representante da Secretaria de Estado de Transportes - SE-TRANS;

**IV** - Um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

**V** - Um representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;

**VI** - Um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI;

**VII** - Um representante da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE/RJ.

**§1º** - Os integrantes designados desempenharão suas funções no Grupo de Trabalho, sem prejuízo do exercício das atividades que desempenham regularmente.

**§2º** - Em caso de impedimento, a suplência será indicada pelo membro efetivo do Grupo de Trabalho, sendo outorgado ao representante poder opinativo e decisório sobre os assuntos a serem deliberados nas reuniões.

**§3º** - O coordenador do Grupo de Trabalho poderá, sempre que necessário, convocar representantes das entidades vinculadas à SE-TRANS para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos, bem como da AGETRANSP e da Concessionária MetrôRio.

**Art. 3º** - Compete ao Grupo de Trabalho ora instituído:

**I** - Elaborar estudos, veiculando diagnósticos a propósito dos impactos econômico-financeiros provocados pela queda de demanda decorrente da Covid-19, no âmbito das Concessões das Linhas 1, 2 e 4 do metrô do Rio de Janeiro;

**II** - Elaborar posicionamentos técnicos e jurídicos sobre os impactos econômico-financeiros provocados pela queda de demanda decorrente da Covid-19, no âmbito das Concessões das Linhas 1, 2 e 4 do metrô do Rio de Janeiro;

**III** - Elaborar estudos e análises com propostas de políticas públicas de organização do transporte coletivo ou com impactos sobre o transporte coletivo, identificando possíveis impactos econômico-financeiros dessas propostas de políticas públicas no âmbito das Concessões das Linhas 1, 2 e 4 do metrô do Rio de Janeiro;

**IV** - Propor medidas de reequilíbrio econômico-financeiro aos Contratos de Concessão das Linhas 1, 2 e 4 do metrô do Rio de Janeiro, após análise técnica e jurídica conclusiva sobre o tema;

**Art. 4º** - Os estudos e as propostas constantes no artigo anterior poderão ser lavrados, em caráter definitivo ou preliminar, de modo a se garantir a continuidade dos serviços públicos.

**Art. 5º** - A ausência de uma ou mais informações ou documentos, desde que não essenciais, não prejudicará a propositura de medidas pelo Grupo de Trabalho, podendo a sua ausência ser sanada em momento posterior.

**Art. 6º** - Ficam os demais órgãos e entidades da Administração Pública estadual obrigados a atender todas as solicitações do Grupo de Trabalho necessárias ao desempenho de suas atividades institucionais previstas nesta Resolução.

**Art. 7º** - Considerando urgência e a necessidade de se preservar a continuidade de serviços públicos e essenciais à população, o grupo de trabalho deverá apresentar relatório final em até 30 dias, admitindo-se a prorrogação, devidamente justificada, por ato do Secretário.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2020

**ANDRÉ LUÍS DANTAS FERREIRA**

Secretário de Estado da Casa Civil

**DELMO MANOEL PINHO**

Secretário de Estado de Transportes

**BRUNO SCHETINNI GONÇALVES**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**GUILHERME MACEDO REIS MERCÊS**

Secretário de Estado de Fazenda

**MARCELO LOPES DA SILVA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

**REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA**

Procurador Geral do Estado

Id: 2267371

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ATO DOS SECRETÁRIOS E DO PROCURADOR-GERAL**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC, SETRANS, SEPLAG, SEFAZ, SEDEERI E PGE Nº 07 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA SUPORTE TÉCNICO AO COMITÊ ADMINISTRATIVO EXTRAORDINÁRIO DE TRANSPORTES - COVID-19 NOS ASSUNTOS RELACIONADOS AOS IMPACTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DAS LINHAS 1, 2 E 4 DO METRÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROVOCADOS PELA COVID-19.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Processo nº SEI-100001/000840/2020,

**CONSIDERANDO:**

O disposto no Decreto Estadual nº. 47.212, de 12 de agosto de 2020, que trata da adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, na ação governamental de resolução de problemas administrativos relacionados aos impactos do COVID-19 (Novo Coronavírus) nas concessões e permissões de serviços de transporte público estadual, e dá providências correlatas;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Instituir, sem aumento de despesa, no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS, Grupo de Trabalho para suporte técnico ao Comitê Administrativo Extraordinário de Transportes - Covid-19 nos estudos dos impactos econômico-financeiros provocados pela Covid-19 aos Contratos de Concessão das Linhas 1, 2 e 4 do Sistema Metroviário do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - As atividades do Grupo de Trabalho deverão ter como base as informações prestadas pela Concessionária, devidamente chanceladas pelos órgãos técnicos da Agência Reguladora de

Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGE-TRANSP.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho, ora instituído, será integrado pelos seguintes membros:

**I** - Um coordenador, a ser indicado pelo Secretário de Estado de Transportes;

**II** - Um representante da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;

**III** - Um representante da Secretaria de Estado de Transportes - SE-TRANS;

**IV** - Um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

**V** - Um representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;

**VI** - Um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI;

**VII** - Um representante da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE/RJ.

**§1º** - Os integrantes designados desempenharão suas funções no Grupo de Trabalho, sem prejuízo do exercício das atividades que desempenham regularmente.

**§2º** - Em caso de impedimento, a suplência será indicada pelo membro efetivo do Grupo de Trabalho, sendo outorgado ao representante poder opinativo e decisório sobre os assuntos a serem deliberados nas reuniões.

**§3º** - O coordenador do Grupo de Trabalho poderá, sempre que necessário, convocar representantes das entidades vinculadas à SE-TRANS para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos, bem como da AGETRANSP e da Concessionária MetrôRio.

**Art. 3º** - Compete ao Grupo de Trabalho ora instituído:

**I** - Elaborar estudos, veiculando diagnósticos a propósito dos impactos econômico-financeiros provocados pela queda de demanda decorrente da Covid-19, no âmbito das Concessões das Linhas 1, 2 e 4 do metrô do Rio de Janeiro;

**II** - Elaborar posicionamentos técnicos e jurídicos sobre os impactos econômico-financeiros provocados pela queda de demanda decorrente da Covid-19, no âmbito das Concessões das Linhas 1, 2 e 4 do metrô do Rio de Janeiro;

**III** - Elaborar estudos e análises com propostas de políticas públicas de organização do transporte coletivo ou com impactos sobre o transporte coletivo, identificando possíveis impactos econômico-financeiros dessas propostas de políticas públicas no âmbito das Concessões das Linhas 1, 2 e 4 do metrô do Rio de Janeiro;

**IV** - Propor medidas de reequilíbrio econômico-financeiro aos Contratos de Concessão das Linhas 1, 2 e 4 do metrô do Rio de Janeiro, após análise técnica e jurídica conclusiva sobre o tema;

**Art. 4º** - Os estudos e as propostas constantes no artigo anterior poderão ser lavrados, em caráter definitivo ou preliminar, de modo a se garantir a continuidade dos serviços públicos.

**Art. 5º** - A ausência de uma ou mais informações ou documentos, desde que não essenciais, não prejudicará a propositura de medidas pelo Grupo de Trabalho, podendo a sua ausência ser sanada em momento posterior.

**Art. 6º** - Ficam os demais órgãos e entidades da Administração Pública estadual obrigados a atender todas as solicitações do Grupo de Trabalho necessárias ao desempenho de suas atividades institucionais previstas nesta Resolução.

**Art. 7º** - Considerando urgência e a necessidade de se preservar a continuidade de serviços públicos e essenciais à população, o grupo de trabalho deverá apresentar relatório final em até 30 dias, admitindo-se a prorrogação, devidamente justificada, por ato do Secretário.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2020.

**ANDRÉ LUÍS DANTAS FERREIRA**

Secretário de Estado da Casa Civil

**DELMO MANOEL PINHO**

Secretário de Estado de Transportes

**BRUNO SCHETINNI GONÇALVES**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**GUILHERME MACEDO REIS MERCÊS**

Secretário de Estado de Fazenda

**MARCELO LOPES DA SILVA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

**REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA**

Procurador Geral do Estado

Id: 2267381

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

**RESOLVE :**

**EXONERAR MARCELO MOTTA**, ID FUNCIONAL Nº 5097783-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**NOMEAR THAMIRES TOSTES DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 5010634-1, para exercer o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Jhoney Rodrigues Rosa, ID Funcional nº 5111549-7.

**EXONERAR**, a pedido, **JHONEY RODRIGUES ROSA**, ID FUNCIONAL Nº 5111549-7, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**NOMEAR MARCELO MOTTA**, ID FUNCIONAL Nº 5097783-0 para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.211, de 12/08/2020.

**NOMEAR JONATHAN DE SOUZA MENEZES**, ID FUNCIONAL Nº 51007193, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Estruturação e Análise de Dados de Gestão, da Subsecretaria de Modernização da Gestão, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.211, de 12/08/2020. Processo nº SEI-120001/010571/2020.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 25 de agosto de 2020, publicado no D.O. de 26/08/2020, que nomeou **RENATO VALÉRIO SOUZA GORDILHO** para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Augusto Bezerra Manfrinato.

**NOMEAR MARCELO DE AMARAL FREITAS** para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Augusto Bezerra Manfrinato.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 03 de agosto de 2020, **WAGNER DE MOURA SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5083057-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ, da Subsecretaria de Modernização da Gestão, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120005/000078/2020.

**EXONERAR CLAUDIO DE ALMEIDA SOARES**, ID FUNCIONAL Nº 5099443-3, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº 120001/010569/2020.

**NOMEAR FERNANDO NASCIMENTO**, ID FUNCIONAL Nº 5109667-6, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Claudio de Almeida Soares. ID Funcional nº 5099443-3. Processo nº SEI-120001/100569/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 21 de agosto de 2020, **SONIA REGINA FERNANDES**, ID FUNCIONAL Nº 3619097-7, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000647/2020.

**NOMEAR NATALIA GUIDO FERNANDES** para exercer, com validade a contar de 21 de agosto de 2020, o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Sonia Regina Fernandes, ID Funcional nº 3619097-7. Processo nº SEI-260016/000647/2020.

**NOMEAR CHARLES HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS** para exercer, com validade a contar de 18 de agosto de 2020, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Phillip Lemos Couto da Costa, ID Funcional nº 5098202-8. Processo nº SEI-260016/000616/2020.

**EXONERAR**, com validade a contar de 12 de agosto de 2020, **SORAYA FONTES FEITOZA NARDELLI**, ID FUNCIONAL Nº 5098525-6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000601/2020.

**NOMEAR RENAN LIMA AROS** para exercer, com validade a contar de 12 de agosto de 2020, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Soraya Fontes Feitoza Nardelli, ID Funcional nº 5098525-6. Processo nº SEI-260016/000601/2020.

**APOSTILAS DO SECRETÁRIO**

**DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**DECRETO DE 20/08/2020 - D.O. DE 21/08/2020** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120228/000099/2020, fica esclarecido que **ALEXANDRE AIRES MENDES**, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DG, da **Diretoria de Saneamento Metropolitano Integrado**, da estrutura organizacional do Instituto Rio Metrópole- IRM da **Secretaria de Estado da Casa Civil**, e não como constou no presente Decreto, que fica nesta parte retificado, mantido os demais termos.

**ATO DE 07/08/2020 - D.O. DE 10/08/2020** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-260016/000562/2020, fica retificado para **LAIS DE SOUZA GOMES** o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer cargo em comissão da estrutura, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, mantidos demais termos.

**ATO DE 07/08/2020 - D.O. DE 10/08/2020** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-260016/00571/2020, fica retificado para **MARIA LUZIA DE CAMPOS**, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de exoneração da estrutura da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, mantidos os demais termos.

**ATO DE 07/08/2020 - D.O. DE 10/08/2020** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-260016/00560/2020, fica retificado para **CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOZA**, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação da estrutura da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, mantidos os demais termos.

Id: 2267393

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA IOERJ SEI Nº IO/PR/92/2020**

**DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**DESIGNA EMPREGADOS PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IO**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/079/582/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **CINARA MARTINS MATTOS**, Chefe da Divisão Administrativa - Matrícula 1829, **CARLOS FERNANDO MAGGIOLO XAVIER DE OLIVEIRA**, Assessor II - Matrícula 1961 e **JORGE FONTELES DE MOURA**, Assessor de Auditoria - Matrícula 1658, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Sindicância com o objetivo de, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos objetos do Processo Administrativo nº E-12/079/582/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 24 de agosto de 2020

**FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIÉGAS**

Diretor-Presidente

Id: 2267222

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**DE 24/08/2020**

**DESIGNA MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY**, Engenheira E, como Presidente, **RENATA AGUIAR DE CASTRO**, Engenheira D, e **RAUL ROBERTO ROMERO GONCALVES**, Agente Administrativo F, como Membros Titulares e **ANDRE CRUZEIRO DA SILVA**, Engenheiro E, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **KAREN DEBERG REIS WELBERT**, Economista E, e **ROBSON DA SILVA**, Técnico de Saneamento II, como Suplente, para compor Comissão de Fiscalização destinada à "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE POÇOS DE EMBOQUE, INTERMEDIÁRIO, DESEMBOQUE E DAS FUNDAÇÕES DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS -EEE", de que trata o Processo nº E-07/100.642/2019 - Contrato nº 125/2020 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS Nº 27.880-00/2020.

Id: 2267154